



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2025-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei n.º 32/2025-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 6.500.000.000,00, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Carlos Zarattini

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1.741, de 21 de novembro de 2025, com modificação posterior proposta pela Mensagem n.º 1.856, de 16 de dezembro de 2025, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 32/2025 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 6.500.000.000,00, para os fins que especifica

O projeto visa a promover as seguintes incorporações ao Orçamento da União para 2025:

- 1) No Ministério da Defesa – Comando da Marinha;

Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON – Modernização do Poder Naval – Programa Fragatas Classe “Tamandaré” – Nacional, no valor de R\$ 500.000.000,00.

- 2) Em Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

CD255882940700*





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Financiamento a Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Privado para Aquisição de Caminhões Novos ou Seminovos para Renovação de Frota – Nacional, no valor de R\$ 6.000.000.000,00.

Os recursos para as aplicações no orçamento do Ministério da Defesa e em Operações Oficiais de Crédito são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 e de excesso de arrecadação de recursos livres da União, respectivamente.

É o relatório.

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva exclusivamente a inclusão de programação nova na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2025.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2025.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/2025-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado Carlos Zarattini
Relator



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background. The barcode is used for tracking and identification of the journal issue.